



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº ____, DE __ DE _____ DE 20__.

Acrescenta artigos à Lei nº 2.045, de 20 de dezembro de 2017, que Institui o novo Código Tributário do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 120 da Lei nº 2.045, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 120. O crédito tributário poderá ser extinto mediante a dação em pagamento de serviços, bens e obras, que somente serão aceitos como pagamento de débitos, depois de analisado e constatado o real interesse do Município, além de observada a lei de licitações.

Art. 2º O parágrafo único do mencionado artigo é renomeado para § 1º.

Art. 3º Acrescenta-se o § 2º ao artigo 120, com a seguinte redação:

§ 2º Toda e qualquer dação em pagamento será objeto de termo de acordo firmado pelo sujeito passivo da obrigação tributária, com a assinatura do Procurador Geral do Município e do titular da Fazenda Municipal.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), __ de _____ de 20__.